TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 146/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BEREIT CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 18.940.768/0001-00, com sede à Rua Nova Petrópolis, 190, Bairro Sete de Setembro, município de Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000, telefone n.º (51) 99214-4823, e-mail: narciso@bereitengenharia.com, neste ato representada pelo Sr. Narciso Aquino Flesch, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor, inscrito no CPF sob n.º 943.282.930-87, RG n.º 3053915207, residente e domiciliado na Rua Gramado, 734, Bairro Centro, município de Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 146/2018, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 014/2018,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato N.º 146/2018, fica reajustado em um percentual de 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo dezembro/2019, passando do valor atual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, para o **valor total de (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2019, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

Tendo em vista a alteração ocorrida quanto a sua natureza jurídica, fica alterada a razão social da empresa NARCISO A. FLESCH EIRELI - ME, que passa a denominar-se BEREIT CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 10 de dezembro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Narciso Aquino Flesch,
BEREIT CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Laércio Aloísio Flach,
CPF: 423.937.280-15.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.